

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº024 de 08 de fevereiro de 2024

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1756/2024.
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: "Institui, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, o Programa de Regularização das Edificações Clandestinas ou Irregulares Mediante Compensação Pecuniária, conforme específica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa de Regularização das Edificações Clandestinas ou Irregulares que terá o prazo de adesão limitado a 06 (seis) meses contados a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - Edificação clandestina ou irregular: construção, instalação, ampliação ou reformas de edificação clandestina ou mediante licença executadas em desacordo com o projeto aprovado, ou realizadas em desacordo com os limites urbanísticos estabelecidos na legislação municipal pertinente;

II - Construção totalmente clandestina: construção executada sem o prévio licenciamento;

III - Construção parcialmente clandestina: construção que corresponde à ampliação de construção legalmente autorizada, mas sem o devido licenciamento;

IV - Contribuinte: o proprietário do imóvel, em conformidade com a matrícula do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º A adesão do contribuinte ao Programa de que trata esta Lei estará condicionada ao cumprimento e apresentação, dentre outras, das seguintes condições e documentos:

Parágrafo único. Requerimento ao Município, pelas pessoas responsáveis pelas edificações clandestinas ou irregulares, dando garantia de que as mesmas apresentam condições mínimas de segurança, estabilidade, salubridade e

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

habitabilidade;

a) para o presente, entende-se como requisitos de salubridade a existência de áreas de iluminação e ventilação em conformidade com os artigos 163 a 166 da Lei Complementar Municipal n. 09/2006 (Código de Obras);

b) para o presente inciso, entende-se como requisitos de habitabilidade a existência de sistema de distribuição de energia, de iluminação, distribuição de água e coleta de águas servidas;

c) a elaboração do laudo técnico deverá ser por profissional devidamente habilitado e capacitado contratada pelo contribuinte, devidamente acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).

Art. 4º A regularização das construções de que trata esta Lei, além de atender ao disposto no artigo anterior, bem como na legislação federal, estadual e municipal e aos procedimentos administrativos para aprovação de projetos e licenciamento de obras no Município, dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento assinado pelo contribuinte;

II - Termo de Compromisso, em conformidade com o parágrafo único, do artigo 3º da presente Lei;

III - Matrícula do imóvel comprovando a titularidade do contribuinte, ou em conjunto com título aquisitivo devidamente acompanhado de autorização para a construção;

IV - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) para vinculação do profissional pela regularização e comprovação da responsabilidade técnica;

V - Laudo pericial nos termos da Norma Técnica Brasileira NBR 13752 (ou outra que venha a substituí-la), devidamente acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica);

VI - Projeto arquitetônico, conforme o artigo 10º da Lei Complementar Municipal n. 09/2006.

Art. 5º São passíveis de regularização somente as edificações que apresentarem as seguintes irregularidades:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

I - Recuo frontal;

II - Afastamentos laterais;

III - Taxa de ocupação;

IV - Coeficiente de aproveitamento;

V - Taxa de permeabilidade;

VI - Número de vagas de estacionamento, quando não houver possibilidade do cumprimento de vagas no interior do imóvel.

§ 1º Os parâmetros indicados nos incisos I, II e V, admite-se redução máxima de 50% (cinquenta por cento) do valor legal.

§ 2º Os parâmetros indicados nos incisos III e IV, admite-se acréscimo máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor legal.

Art. 6º Não são passíveis de regularização as edificações que:

I - Apresentarem irregularidades não previstas no artigo anterior;

II - Estiverem localizadas ou avançarem em logradouros ou terrenos públicos;

III - Que estiverem em desacordo com legislação Estadual ou Federal;

IV - Faixas de domínio de qualquer natureza;

V - Inseridas em áreas de risco, a critério da Defesa Civil;

VI - Edificadas sobre servidão, caso existente.

Parágrafo único. Todas as construções irregulares que, por suas características construtivas, resultem no comprometimento da estrutura restante e/ou oferecer risco aos imóveis e logradouros confrontantes, não poderão ser objeto de regularização, reforma ou ampliação.

Art. 7º As regularizações das construções localizadas em vias não oficializadas, loteamentos ou desmembramentos não provados pelo Poder Público, dependerão de prévia regularização através de parcelamento do solo, observadas as legislações federais, estaduais e municipais em vigência.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º A regularização das edificações não dispensa o contribuinte do cumprimento das demais exigências previstas na legislação vigente.

Art. 9º Os processos que, por inação do contribuinte, não forem concluídos dentro do prazo de 12 (doze) meses contados a partir da adesão ao programa serão indeferidos e arquivados..

Art. 10º A apuração do valor da compensação de que trata esta Lei, terá por base os seguintes parâmetros:

I - Recuos frontais:

$$recuo_{rel} = \frac{recuo_{mínimo} - recuo}{taxa\ de\ ocupação_{máximo}} \geq 0$$

II - Afastamentos laterais e fundos:

$$afast_{rel} = \frac{afastamento_{mínimo} - afastamento}{afastamento_{mínimo}} \geq 0$$

III - Taxa de ocupação:

$$ocup_{rel} = \frac{taxa\ de\ ocupação - taxa\ de\ ocupação_{máximo}}{taxa\ de\ ocupação_{máximo}} \geq 0$$

IV - Coeficiente de aproveitamento:

$$aprov_{rel} = \frac{coeficiente\ de\ aproveitamento - coeficiente\ de\ aproveitamento_{máximo}}{coeficiente\ de\ aproveitamento_{máximo}} \geq 0$$

V - Taxa de Permeabilidade:

$$perm_{rel} = \frac{permeabilidade_{mínimo} - permeabilidade}{permeabilidade_{mínimo}} \geq 0$$
$$x = \frac{ocup_{rel} + aprov_{rel} + recuo_{rel} + 0.5 * perm_{rel} + 0.5 * afast_{rel}}{4}$$

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº024 de 08 de fevereiro de 2024

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

$compensação = valor\ venal * (10^{(v+0,602)} - 1) + vmquad * numvagasfaltantes * 12$

- a) Compensação: valor em unidade monetária da compensação;
- b) Valor venal: corresponde ao valor venal do imóvel objeto da regularização, considerando o lançado pelo município para fins de IPTU referente ao ano imediatamente anterior ao requerimento;
- c) Vmquad: valor do metro quadrado do terreno, conforme a planta genérica de valores e critérios de definição do valor do metro quadrado;
- d) Numvagas faltantes: corresponde ao número de vagas de estacionamento faltantes para atendimento ao artigo 123 da lei 09/2006;
- e) Taxa de ocupação: calculada conforme o artigo 50 da lei 09/2006;
- f) Taxa de ocupação máxima: taxa de ocupação, definida conforme tabela III da lei 06/2006;
- g) Coeficiente de aproveitamento - coeficiente de aproveitamento, calculado conforme o artigo 46 da lei 09/2006;
- h) Coeficiente de aproveitamento máximo: coeficiente de aproveitamento máximo, definido conforme tabela III da lei 06/2006;
- i) Permeabilidade: taxa de permeabilidade, calculada conforme o artigo 56 da lei 09/2006;
- j) Permeabilidade mínima: taxa de permeabilidade mínima, definida conforme tabela III da lei 06/2006;
- k) Recuo: corresponde ao recuo frontal, conforme definição do artigo 51 da lei 09/2006;
- m) Recuo mínimo: recuo frontal definido conforme tabela III da lei 06/2006;
- n) Afastamento: corresponde ao afastamento das divisas, definido conforme o artigo 52 da lei 09/2006;

§ 1º Os recursos provenientes das compensações instituídas pela presente Lei serão destinadas ao Fundo Municipal de Políticas Públicas.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º O débito apurado de acordo com o presente artigo, poderá ser parcelado pelo contribuinte em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, incidindo correção e juros na forma prevista na legislação tributária municipal.

§ 3º Em caso de inadimplemento no pagamento de duas parcelas consecutivas ou alternadas, será rescindido automaticamente o parcelamento, ocorrendo vencimento antecipado do total do saldo devedor, a aplicação de uma multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor, com a inscrição em dívida ativa.

Art. 11. (Vetado).

Art. 12. Após o cumprimento de todas as etapas, a Secretaria Municipal de Urbanismo emitirá o Alvará de Construção Civil, e, após a vistoria da Divisão de Fiscalização, emitirá o Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras.

Parágrafo único. Constará averbação nos documentos descritos no caput do artigo, que os mesmos estão sendo emitidos por força da presente lei.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 1535, de 07 de março de 2022.

Fazenda Rio Grande, 08 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCUNDES
SILVA:04318688917
03/07

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7259/2024.
De 08 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo n. 6.849/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal da Mulher, a servidora: **Pâmela Leticia Teixeira Gabana**, inscrita no CPF/MF sob o n. 110.662.939-61, portadora da cédula de identidade n. 14.529.951-9 SESP/PR, a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único: A servidora nomeada no caput, deste artigo, deverá: Manter atualizados os arquivos da Secretaria Municipal da Mulher; Assessorar e coordenar atividades administrativas seguindo orientação da Gestão e Coordenações; Assessorar na recepção da Secretaria Municipal da Mulher; Assessorar e coordenar o encaminhamento de demandas que cheguem à Secretaria; Formular e corrigir relatórios diversos; Coordenar a elaboração de ofícios, memorandos e demais documentos de interesse da Secretaria, quando solicitado; Assessorar nas demandas do Protocolo eletrônico, quando solicitado; Assessorar nas demandas de escuta qualificada e respectivos registros das mulheres vítimas de violência que recorrem à Secretaria; Assessorar a realização de eventos da Secretaria, desde o planejamento até a execução; Assessorar a Secretaria, Diretoria Geral e Coordenações sempre que necessário; Assessorar a atuação da comunicação da Secretaria nas mídias sociais e demais atividades correlatas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCUNDES
SILVA:04318688917
03/07

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7260/2024
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$3.008.966,90 (três milhões, oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1737/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.008.966,90 (três milhões, oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Manutenção das Atividades da SM de Esporte

27.812.47.2214.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) R\$8.966,90

22.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.001 - SM DE MEIO AMBIENTE

Manutenção do sistema de Limpeza Pública

18.541.57.2109.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) R\$3.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) R\$8.966,90

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) R\$3.000.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1737/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de Fevereiro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 8 de Fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCUNDES
SILVA:04318688917
03/07

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº024 de 08 de fevereiro de 2024

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto a Portaria n. 009 de 06 de fevereiro de 2024, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 22, de 06 de fevereiro de 2024, haver constado com erro material – erro no nome da servidora e matrícula.

Onde se lê:

"(...)"

Art. 1º

Nome do(a) servidor(a)	Matricula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Zenilda Aparecida Javorski da Silva	353.544	Gabinete	Coordenação/ Assessoria II - Apoio ao Gabinete	01/02/2024

"(...)"

Leia-se:

"(...)"

Art. 1º

Nome do(a) servidor(a)	Matricula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Zenilda Javorski da Silva	353.644	Gabinete	Coordenação/ Assessoria II - Apoio ao Gabinete	01/02/2024

"(...)"

Fazenda Rio Grande, 08 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA-04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

08/02/2024 11:54

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=&n_r_oficio=6



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 6 / 2024 - DIÁRIA
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6309/2022 de 18 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Amistoso preparatório para o Campeonato Paranaense de Futsal Adulto Série Prata em Joinville/SC no dia 17/02/2024, conforme disposto no Processo Fly nº 6289/2024, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtd Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
WELLINGTON LUIZ COSTA	058.473.859-26	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	352581	1	R\$ 726,18	R\$ 726,18
ADELSON ANTONIO DE OLIVEIRA	028.365.489-02	ASSESSOR COORDENADOR	359418	1	R\$ 726,18	R\$ 726,18

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de Fevereiro de 2024.

PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 6309/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2024/SMA
DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Concede férias aos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados nos Anexos I, II e III, desta portaria;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de janeiro de 2024.

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR-00369176995

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR-00369176995
Data: 2024.02.29 16:10:48 -0300

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Decreto 6930/2023

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Data: 02/02/2024 10:25:12 -0300
Verifique em https://valida.dig.br.br

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Directora de Área - SMA

Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – PORTARIA 014/2024 – SMA

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERIODO	SECRETARIA
75652/2023	198201	ADRIANA MINICOVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/02/24 A 18/02/24	SMS
855/2024	268601	ALEXANDRE APARECIDO BELINI	GUARDA MUNICIPAL	02/02/24 A 02/03/24	SMDS
2125/2024	350822	ANA PAULA DA CRUZ LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/02/24 A 05/03/24	SMMA
56433/2023	353851	ANAXÁGORAS DANTAS DE ALMEIDA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	01/02/24 A 15/02/24	SMOP
1275/2024	359370	ANDREIA APARECIDA DÁVILA DE LIMA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO E COORDENADOR I	19/02/24 A 09/03/24	SMFP
808/2024	352461	ANDRELI DA SILVA	AGENTE DE TRANSITO	19/02/24 A 09/03/24	FAZTRANS
75652/2023	353156	ANGELICA PALTE	AUXILIAR DE FARMÁCIA	19/02/24 A 02/03/24	SMS
75652/2023	351083	ANTONIO RUBENS DE AMORIM	ENCANADOR	01/02/24 A 01/03/24	SMS
75652/2023	355677	AURORA EMÍDIO PADILHA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/02/24 A 05/03/24	SMS
75652/2023	322101	BERNARDETE KÜHNIR JASKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/02/24 A 02/03/24	SMS
75652/2023	349014	BRUNNEL RENE CORSI LUTFI	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	12/02/24 A 26/02/24	SMS
88048/2023	354116	CARLOS DANIEL KRAVCHYCHYN FILHO	ENGENHEIRO CIVIL	15/02/24 A 23/02/24	SMOP
75652/2023	352161	CARLOS DE JESUS PEREIRA	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	02/02/24 A 02/03/24	SMS
467/2024	8301	CELIA MARIA BORA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/02/24 A 15/03/24	SMAS
798/2024	359606	CEZAR AUGUSTO DE JESUS SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO E COORDENADOR V	01/02/24 A 01/03/24	SMELJ
805/2024	353113	CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/02/24 A 20/02/24	SMA
75652/2023	358042	CLAUDIA REGINA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/02/24 A 09/02/24	SMA
74586/2023	11401	CRISTIANE DUWE Nogueira	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/02/24 A 04/03/24	FÓRUM
75652/2023	349813	DAGUMARA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/02/24 A 29/02/24	SMS
70176/2023	255801/348447	DANIELI KONOPKA	PROFESSOR - 20 HORAS	05/02/24 A 05/03/24	SME
30675/2023	349807	DANIELLE MILANI GEHRKE	ENFERMEIRO	17/02/24 A 17/03/24	SMS
75652/2023	358301	DENNY RAFAEL PERUSSO DOS REIS	FARMACÊUTICO BIOCÍMICO	12/02/24 A 12/03/24	SMS
75652/2023	352069	DIONES CLAYTON DOS SANTOS BANDEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	15/02/24 A 05/03/24	SMS
58222/2023	351042	EDSON LUIZ SZYMACEK	CONTADOR	01/02/24 A 09/02/24	SMFP
76830/2023	355615	EDUARDO ABILIO REOLON	TÉCNICO EM CONTROLE DE OBRAS ORÇAMENTOS E PROJETOS	26/02/24 A 13/03/24	SMOP
75652/2023	357704	ELIANE BLANCO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/02/24 A 19/03/24	SMS
316/2024	355742	ELSON SCHMIDT COSTA	SERVEENTE	01/02/24 A 20/02/24	SMAS
245/2024	353911	ESTELAMARIS BATISTA DE ARAUJO	CUIDADOR SOCIAL	01/02/24 A 01/03/24	SMAS
75652/2023	357678	FERNANDA MIQUELASSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/02/24 A 01/03/24	SMS
348/2024	251201	FLAVIO DE SOUZA TRIZOTTO	GUARDÃO	01/02/24 A 29/02/24	SME
70195/2023	22001	GEOVANA MARIA CORDEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/02/24 A 03/03/24	SMA
2291/2024	350279	GISLAINE APARECIDA LEME FERRANDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/02/24 A 09/02/24	SMA
75652/2023	349778	GISLAINE MAURICIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/02/24 A 23/02/24	SMS
1186/2024	22801	GIULCIANE MUNIZ BORGES PETRY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/24 A 20/02/24	SMTER
75652/2023	360252	GRASIELLE VICENTINI	CIRURGIÃO DENTISTA	19/02/24 A 19/03/24	SMS
75652/2023	357711	HEVILA RAMALHO SARAIVA ARAUJO	ENFERMEIRO	01/02/24 A 15/02/24	SMS
75652/2023	359796	ILIANE DO CARMO STOCKLE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/02/24 A 20/02/24	SMS
240/2024	351048	INDIA MARA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	15/02/24 A 06/03/24	SMAS

Página 1

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=&n_r_oficio=6

1/1

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº024 de 08 de fevereiro de 2024

Página 4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PORTARIA 014/2024 – SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
75652/2023	349901	IRENE NEPOMUCENO CARDOZO	ENFERMEIRO	02/02/24 A 02/03/24	SMS
73163/2023	350723	ISRAEL LUIZ ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/02/24 A 22/02/24	SMCS
77513/2023	350745	JAQUELINE VAZ CORDEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/02/24 A 09/02/24	SMAAS
75652/2023	355806	JENIFER AMANDA DE MORAIS	AUXILIAR DE FAMÁCIA	01/02/24 A 15/02/24	SMS
75652/2023	358844	JESSICA KNAUT ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/02/24 A 01/03/24	SMS
75652/2023	359620	JOÃO CLAUDIO RIBEIRO	ASSESSOR TÉCNICO E COORDENADOR II	14/02/24 A 23/02/24	SMS
3694/2024	351824	JOÃO PAULO PORTELLA TARESEKIEWICZ	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	19/02/24 A 23/02/24	PGM
75652/2023	352275	JOSELISA CARDOSO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/02/24 A 01/03/24	SMS
1186/2024	351054	JOSEMAR MASCARENHAS FLORIANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/02/24 A 15/02/24	SMTER
75652/2023	349275	JOSIANE DOS SANTOS DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/24 A 01/03/24	SMS
808/2024	353846	JUCENEIA DE LIMA DOS SANTOS	AGENTE DE TRANSITO	01/02/24 A 01/03/24	FAZTRANS
75652/2023	352351	JUCIARA SANTANA LEMOS	ENFERMEIRO	01/02/24 A 01/03/24	SMS
75652/2023	352239	JULIANA DOS SANTOS MARTINS	ENFERMEIRO	01/02/24 A 12/02/24	SMS
75652/2023	357963	JULIANE DA ASSUNÇÃO FROIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/02/24 A 09/02/24	SMS
75652/2023	358363	KARIANE RAKSA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/02/24 A 07/03/24	SMS
74287/2023	353271	KARLA DE SOUSA OLIVEIRA	ESTOQUISTA REPOSITOR	09/02/24 A 28/03/24	SMAAS
810/2024	351877	KATIA CRISTINA DE MELO ALVES	GUARDA MUNICIPAL	05/02/24 A 05/03/24	SMDS
728/2024	351077	KATIA DO RÓCIO PEREIRA DA LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/24 A 09/02/24	FAZTRANS
75652/2023	353302	KEILA CRISTINA BARBOSA DA SILVA CAMARGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/02/24 A 27/02/24	SMS
75652/2023	359795	LETUZA LUCIANA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/02/24 A 28/02/24	SMS
75652/2023	352756	LILIAN CALARGA DE ARRUDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/02/24 A 19/03/24	SMS
75652/2023	349793	LORENICE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	15/02/24 A 10/03/24	SMS
68896/2023	32501	LUCIA BRECK MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/02/24 A 19/03/24	SMA
1186/2024	351888	LUCIANE BARCELOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/02/24 A 15/03/24	SMTER
78828/2023	241801	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	MOTORISTA	01/02/24 A 21/02/24	SMOP
243/2024	355370	MARCIA REJANE CARVALHO	DIRETOR DE ÁREA - SMAAS	15/02/24 A 24/02/24	SMAAS
75652/2023	358102	MARIA CELITA FLARON	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/02/24 A 01/03/24	SMS
75652/2023	349801	MARIA JOSE MEDEIROS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/02/24 A 02/03/24	SMS
855/2024	269201	MARIA NATALINA MALAQUIAS	GUARDA MUNICIPAL	05/02/24 A 09/02/24	SMDS
75652/2023	199201	NAIR CAMARGO RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/24 A 01/03/24	SMS
75652/2023	348713	NERI WUNSCH	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	02/02/24 A 02/03/24	SMS
75652/2023	352741	NERILZA MIKA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/02/24 A 01/03/24	SMS
75652/2023	353239	PAMELA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/02/24 A 09/02/24	SMS
808/2024	352469	PATRICIA DA SILVA COSTA	AGENTE DE TRANSITO	01/02/24 A 01/03/24	FAZTRANS
810/2024	351674	PAULO ROBERTO RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL	05/02/24 A 05/03/24	SMDS
661/2024	357650	RAFAEL DOS SANTOS ZABEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/02/24 A 23/02/24	SMFP
2931/2024	357888	RAVI GANDH BLUMENTHAL DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/02/24 A 23/02/24	SMH
74548/2023	350528	REGINA CELIA DE OLIVEIRA BELO	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	05/02/24 A 09/02/24	SMH
75652/2023	353187	RENATO ALVES CANUTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/02/24 A 19/03/24	SMS

Página 2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – PORTARIA 014/2024 – SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
75652/2023	241301	ROBERTA SANTIAGO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/02/24 A 09/02/24	SMS
75652/2023	351505	RUBENS DA LUZ CORDEIRO VIEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/02/24 A 02/03/24	SMS
75652/2023	352709	SANDRA DIAS DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	19/02/24 A 29/02/24	SMS
1186/2024	350814	SILMARA BURDZINSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/02/24 A 01/03/24	SMTER
1254/2024	61901	SOLANGE SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/02/24 A 11/03/24	FAZTRANS
75652/2023	348291	SUELI VICENTE SAMPAIO CAVAGNOLLI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/24 A 01/03/24	SMS
70786/2023	353393	TAINÁ DIAS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/02/24 A 28/04/24	SMOP
75652/2023	357748	TATYANE COSTA DA SILVA KOPPE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/02/24 A 10/02/24	SMS
76272/2023	359381	THAYANA PADILHA DE ARAUJO	DIRETOR DE ÁREA - SMCS	19/02/24 A 04/03/24	SMCS
75652/2023	352072	THELMA DE FATIMA DO NASCIMENTO RINALDI	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	05/02/24 A 09/02/24	SMS
810/2024	269901	VALEDMAR PIASKOSKI	GUARDA MUNICIPAL	02/02/24 A 02/03/24	SMDS
75652/2023	353716	VANESSA BISPO SOARES	FARMACÊUTICO BIOCÍMICO	15/02/24 A 01/03/24	SMS

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR 00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR 00369176995
Data: 02/02/2024 10:26:16 -03'00'
Verifique em https://validar.if.gov.br

Documento assinado digitalmente
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Data: 02/02/2024 10:26:16 -03'00'
Verifique em https://validar.if.gov.br

Página 3



PORTARIA Nº 015/2024/SMA
29 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Férias concedidas a servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Férias concedidas, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
3718/2024	218401 348166	VERA LÚCIA DA ROSA VIEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS	19/01/2024 A 01/02/2024	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de janeiro 2024.

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR 00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR 00369176995
Data: 02/02/2024 10:26:16 -03'00'
Verifique em https://validar.if.gov.br

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Decreto 6930/2023

Documento assinado digitalmente
gouv.br
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Data: 02/02/2024 10:26:16 -03'00'
Verifique em https://validar.if.gov.br

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Área - SMA

Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 016/2024/SMA
DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Concessão de Licença Prêmio a servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores abaixo relacionados:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
3627/2024	352075	ANE JOICE DOS ANJOS	ENFERMEIRO	19/02/2024 À 18/03/2024	SMS
3363/2024	309501	CELIA REGINA RODRIGUES	PROFESSOR – 40 HORAS	01/02/2024 À 30/04/2024	SME
3415/2024	356625	ILSON DA LUZ AMARAL	CUIDADOR SOCIAL	01/03/2024 À 31/05/2024	SMAAS
2949/2024	214401	JANECI APARECIDA DE LARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2024 À 31/03/2024	SME
3246/2024	232401	MARIA SIRLEY BLASQUES MALHEIROS	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2024 À 30/04/2024	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de janeiro de 2024.

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR 00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR 00369176995
Data: 02/02/2024 10:26:16 -03'00'
Verifique em https://validar.if.gov.br

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Decreto 6930/2023

Documento assinado digitalmente
gouv.br
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Data: 02/02/2024 10:26:16 -03'00'
Verifique em https://validar.if.gov.br

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Área - SMA

Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº024 de 08 de fevereiro de 2024

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2024/SMA
DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Cancela Licença Prêmio de servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Cancelar Licença Prêmio, do servidor abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado, por meio do protocolo informado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO CANCELADO	SECRETARIA
3100/2024	353013	ELAIR MARCELINO DE CASTRO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/02/2024 À 29/02/2024	SMS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de janeiro 2024.

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
ANTONIO DASENBROCK JUNIOR030369176995
Data: 2024/01/29 16:01:11 -0300

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Decreto 6930/2023

Documento assinado digitalmente
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Data: 02/02/2024 10:36:32 -0300
Verifique em https://validar.dig.br

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Área - SMA

Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 018/2024/SMA
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Cancela período de férias de servidor do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar período de férias, do servidor abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado através do protocolo informado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO CANCELADO	SECRETARIA
3646/2024	351322	KARINE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	22/01/2024 À 31/01/2024	SMS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de fevereiro de 2024.

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
ANTONIO DASENBROCK JUNIOR030369176995
Data: 2024/02/01 10:59:12 -0300

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Decreto 6930/2023

Documento assinado digitalmente
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Data: 02/02/2024 10:36:32 -0300
Verifique em https://validar.dig.br

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Área - SMA

Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2024/SMA
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Cancela Licença Prêmio de servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Cancelar Licença Prêmio, do servidor abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado, por meio do protocolo informado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO CANCELADO	SECRETARIA
4773/2024	354207	ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2024 À 08/04/2024	SMMA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de fevereiro 2024.

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
ANTONIO DASENBROCK JUNIOR030369176995
Data: 2024/02/01 16:03:11 -0300

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Decreto 6930/2023

Documento assinado digitalmente
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Data: 02/02/2024 10:36:32 -0300
Verifique em https://validar.dig.br

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Área - SMA

Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 020/2024/SMA
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Concessão de Licença Prêmio a servidor do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
38547/2023	353199	MARILU GRAHL SOARES	MÉDICO PEDIATRA	05/02/2024 À 04/03/2024 05/03/2024 À 04/04/2024	SMS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de fevereiro de 2024.

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
ANTONIO DASENBROCK JUNIOR030369176995
Data: 2024/02/01 16:09:12 -0300

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Decreto 6930/2023

Documento assinado digitalmente
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Data: 02/02/2024 10:36:32 -0300
Verifique em https://validar.dig.br

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Área - SMA

Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº024 de 08 de fevereiro de 2024

Página 6



PORTARIA Nº 021/2024/SMA
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "Concede férias aos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, aos servidores abaixo relacionadas:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
77465/2023	354106	ADELSON LUIZ KLEM	ENGENHEIRO CIVIL	02/02/2024 À 09/02/2024	SMU
77465/2023	349765	ELIANE PACHECO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2024 À 23/02/2024	SMU
77465/2023	356227	MONIQUE KIST	ARQUITETO E URBANISTA	15/02/2024 À 15/03/2024	SMU

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de fevereiro de 2024.

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Data: 2024.02.08 16:04:03-0300

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Decreto 6930/2023



Documento assinado digitalmente por PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Data: 02/02/2024 10:36:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Área - SMA

Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 22/2024/SMA
De 02 de Fevereiro de 2024

SÚMULA: Concede licença para acompanhamento saúde familiar à servidor público do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de Abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 26 da Lei Municipal nº 1709/2023, às servidoras relacionadas no Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de Fevereiro de 2024.

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Data: 2024.02.08 15:59:00-0300

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 6930/2023



Documento assinado digitalmente por PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Data: 05/02/2024 10:22:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



ANEXO I - PORTARIA Nº 22/2024 - SMA

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA	REQUERIMENTO
353359	SUELLEN CRISTINA TABORDA VIEIRA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	29/01/2024 Até 31/01/2024 (3 dias)	SMA	20811
359370	ANDREIA APARECIDA D'AVILA DE LIMA DA SILVA	ASSESSORA E COORDENADORA I	20/01/2024 Até 25/01/2024	SMPF	20779

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2024

Instrui os procedimentos de composição da Equipe Suplementar de Linguagens e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, instrui e normatiza os procedimentos de:

1. Equipe Suplementar de Linguagens.

1.1 A Equipe Suplementar de Linguagens será responsável pela execução do percentual de até 1/3 da hora atividade que será implementada gradativamente nas Instituições da Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande;

1.2 A Equipe Suplementar de Linguagens será composta por professores da Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande, com jornada de 20h e/ou 40h, os quais deverão se inscrever através do Link específico, respeitando os critérios descritos nesta Instrução Normativa.

1.3 A Equipe Suplementar de Linguagens será responsável pela docência das disciplinas de Linguagens, conforme organização da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 As Horas Atividades da Equipe Suplementar serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e serão coordenadas pela equipe técnica-pedagógica das disciplinas de linguagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. Critérios para Composição da Equipe Suplementar de Linguagens.

- 2.1 Professores concursados em Educação Física;
- 2.2 Professores efetivos com licenciatura em Arte e Linguagens Artísticas, Educação Física, Ciências e Ensino Religioso;
- 2.3 Professores efetivos com formação superior em Pedagogia;
- 2.4 Professores efetivos com formação em Magistério;
- 2.5 Professores com vínculo PSS.

3. Critérios para Classificação.

Concurso em Educação Física - item 2.1	90 pontos
Licenciatura Específica - item 2.2	70 pontos
Pedagogia - item 2.3	60 pontos
Magistério - item 2.4	40 pontos
PSS - item 2.5	30 pontos
Tempo de Serviço	01 ponto por ano

Obs: pontos referentes a escolarização não serão cumulativos.

3. Descrição das atividades

3.1 Salvo os professores concursados em Educação Física, que desempenharão as atividades em sua área de concurso, os demais componentes da Equipe Suplementar, exercerão as atividades profissionais conforme necessidade das áreas de linguagens.

3.2 Os professores da Equipe Suplementar serão designados para trabalhar em uma ou mais instituição e atuarão em diferentes níveis e modalidades de ensino da Rede Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. Disposições Gerais

4.1 O professor que compor a Equipe Suplementar não perderá a lotação na sua escola de origem, salvo legítimo interesse público.

4.2 Considerando a lei 1.729 de 11 de dezembro de 2023, o professor da Equipe Suplementar poderá realizar semanalmente 20% de sua hora atividade em regime home office, podendo, entretanto, ser convocado presencialmente, se necessário.

4.3 Em casos específicos, nos Cmeis, a Equipe Suplementar poderá atuar com um professor e um estagiário.

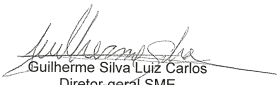
4.4 Em casos de professores com jornada de trabalho de 20h e interesse em Período Extraordinário, este deverá ser realizado, obrigatoriamente, na Equipe Suplementar de Linguagens.

4.5 Em casos de professores com dois padrões de 20h, ambos os períodos deverão ser realizados, obrigatoriamente, na Equipe Suplementar de Linguagens.

Para realizar inscrição na Equipe Suplementar acesse o QR code.




Daniel Melo Cruz
Diretor- geral Pedagógico - SME
Decreto 6706/2022


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor-geral SME
Decreto 6324/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 110/2023, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023, o qual tem como objeto A "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ, com área de 11.568,69 m², Bairro Santa Terezinha, mediante Contrato de Repasse OGU nº939268/2022", amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer a promoção de diligência para que as proponentes participantes apresente no prazo de 02 (dois) dias úteis:

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA, documento de Cronograma Físico-Financeiro, conforme apontado no parecer do engenheiro, em atendimento ao item 7.2 alínea "a".

"Cronograma Físico-Financeiro - página 885. O desembolso mensal da administração local deve ser igual ao percentual do desembolso no mês, portanto, faz-se necessário adequar o percentual de desembolso da administração local;"

AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, documento de B.D.I. 2, conforme apontado no parecer do engenheiro, em atendimento ao item 7.2 alínea "c".

"Composição do BDI 2 - página 909. Adequar o B.D.I. 2 conforme edital, não pode haver incidência de I.S.S. em composição de BDI de fornecimento;"

MARC CONSTRUTORA FR OBRAS LTDA, documento de Cronograma Físico-Financeiro e B.D.I. 2, conforme apontado no parecer do engenheiro, em atendimento ao item 7.2 alínea "a, c".

"Cronograma Físico-Financeiro - página 916. O desembolso mensal da administração local deve ser igual ao percentual do desembolso no mês, portanto, faz-se necessário adequar o percentual de desembolso da administração local;"

"Composição do BDI 2 - página 1014. Adequar o B.D.I. 2 conforme edital, não pode haver incidência de I.S.S. em composição de BDI de fornecimento;"

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



O parecer do engenheiro encontra-se fixado no Portal da Transparência junto ao edital da CC 008/2023 a fim de que seja instruída a presente diligência.

<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Feitas as considerações, informamos que os documentos podem ser encaminhados através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira à sexta-feira entre 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.

Fazenda Rio Grande, 08 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 08/02/2024 13:27:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 110/2023, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023, o qual tem como objeto A “Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente): ➤ Lote I: Rua Antônio Baldan Trecho 01 e Estrada Municipal João Batista Baldan que os trechos projetados das ruas possuem eixo geométrico com extensão total de 891,59 metros, sendo: Rua Antônio Baldan 657,69 metros, Estrada Municipal João Batista Baldan 233,90 metros. ➤ Lote II: Rua Antônio Baldan Trecho 02 que se encontra localizada no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Os trechos projetados das ruas possuem eixo geométrico com extensão total de 979,62 metros”, amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer a promoção de diligência para que a proponente participante VIAPLAN ENGENHARIA LTDA, apresente no prazo de 02 (dois) dias úteis, documento de B.D.I. 2, conforme apontado no parecer do engenheiro, em atendimento ao item 7.2 alíneas “a, b”:

“Cronograma Físico-Financeiro – página 750 e 754. O desembolso mensal da administração local deve ser igual ao percentual do desembolso no mês, portanto, faz-se necessário adequar o percentual de desembolso da administração local;”

“Composição do BDI 2 – páginas 755 e 756. Adequar o B.D.I. 2 conforme edital, não pode haver incidência de I.S.S. em composição de BDI de fornecimento;”

O parecer do engenheiro encontra-se fixado no Portal da Transparência junto ao edital da CC 010/2023 a fim de que seja instruída a presente diligência.

(<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>)

Feitas as considerações, informamos que os documentos podem ser encaminhados através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira à sexta-feira entre 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.

Fazenda Rio Grande, 08 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
Geovana Maria Cordeiro
Data: 08/02/2024 11:27:13-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/2023

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação da Concorrência Pública nº 014/2023, a qual tem como objeto a “Contratação de empresa para “serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em cbuq (concreto betuminoso usinado à quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 03 (tres) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais”, conforme segue:

A licitante CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, resultou HABILITADA, atendendo satisfatoriamente todas as exigências estabelecidas no item 6 do Edital.

A licitante VENTURI & ZEN LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.955.887/0001-22, resultou INABILITADA, eis que a proponente não atendeu as exigências descritas no item 6.1.4.2. do edital e conforme considerações realizadas pela análise técnica.

i) Não foi localizado nos atestados, os serviços de semelhante complexidade tecnológica aos previstos em edital. Não foi localizado nas relações de serviços dos atestados item compatível com o descrito abaixo:

DER/PR ES-P 33/05	DER/PR	Pavimentação: Reciclagem de Pavimento “in situ” com Adição de Cimento
-------------------	--------	---

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais.

Os documentos de habilitação, a ata da sessão pública, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>) / aviso de licitações / Concorrência Pública), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 08 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
Geovana Maria Cordeiro
Data: 08/02/2024 11:23:52-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023
PROTOCOLO 70237/2023 - Processo Administrativo nº. 311/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico - Resolução da SESA-PR n.º 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/02/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 28/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
Luis Guilherme Rodrigues
Data: 08/02/2024 08:46:32-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721.0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 429/2024

Processo nº. 97/2024

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com integralidade e paridade, ao servidor JOSE CARLOS SKORIE.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pelo servidor JOSE CARLOS SKORIE, matrícula nº 218901, Auxiliar de Serviços Gerais; e

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 97/2024, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

DECIDE que fica concedida, com base na Lei Municipal nº 70/2001, art. 34, inc. I, e art. 23, inc. IV, alínea “b”, c/c. art. 40, III, do § 1º, da CF/1988 (redação anterior à EC nº 103/2019), e no art. 6º da EC nº 41/2003, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Regra Transitória 2- art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, com o valor do provento inicial de R\$ 3.456,26 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), a partir de 24 de novembro de 2023.

Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei. (art. 2º da EC nº 47/2005 c/c art. 7º da EC nº 41/2003).

Fazenda Rio Grande, 5 de fevereiro de 2024.
ANDERSON GABRIEL HOSHINO
Data: 08/02/2024 11:23:52-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ nº 05.145.721/0001-03

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024 Processo 75/2024

O FAZPREV torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo propostas para aquisição de equipamentos de ar-condicionado.

Os interessados devem encaminhar suas propostas com no mínimo: Descrição do objeto, valor unitário e total; CNPJ; Endereço físico e eletrônico; telefone de contato; Data; Nome completo e identificação do responsável **para o e-mail: fazprev@fazprev.com.br, até o dia 19/02/2024.**

Para obter mais informações a respeito do objeto favor consultar Termo de Referência disponível no site www.fazprev.com.br.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art 75, inciso II, da Lei 14.133/2021



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ nº 05.145.721/0001-03

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2024 Processo 76/2024

O FAZPREV torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo propostas para **instalação de equipamentos de ar-condicionado.**

Os interessados devem encaminhar suas propostas com no mínimo: Descrição do objeto, valor unitário e total; CNPJ; Endereço físico e eletrônico; telefone de contato; Data; Nome completo e identificação do responsável **para o e-mail: fazprev@fazprev.com.br, até o dia 19/02/2024.**

Para obter mais informações a respeito do objeto favor consultar Termo de Referência disponível no site www.fazprev.com.br.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art 75, inciso II, da Lei 14.133/2021



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024 Processo Administrativo nº 57/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV.

CONTRATADO: MAXIMA ATACADISTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 6.825,00 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

DATA: 07/02/2024